

DECRETO Nº 2609, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das faturas de água do mês de novembro/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO a instabilidades no sistema Multi24h, responsável pela gestão tributária e fazendária municipal, não foi possível acessar e quitar as faturas de água com vencimento em novembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todos os consumidores tenham tempo hábil para efetuar o pagamento sem prejuízos adicionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 29 de novembro de 2024, o prazo para pagamento das tarifas de água originalmente vencidas no mês de novembro.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata o Art. 1º, não incidirão juros, multas ou quaisquer outros encargos financeiros sobre as faturas que se encontram no período prorrogado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 18 de novembro de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CAMILA LAGO FACHIN
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração